



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a isonomia e equiparação salarial dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e os motoristas da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Raimundo Nonato/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a isonomia e equiparação salarial entre os Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) com a remuneração percebida pelos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por isonomia e equiparação salarial a garantia de que os Condutores Socorristas do SAMU percebam o mesmo vencimento-base e as mesmas vantagens pecuniárias de caráter geral e permanente que compõem a remuneração dos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, considerando a equivalência de atribuições e a complexidade das funções exercidas.

Art. 2º. A equiparação salarial de que trata esta Lei será efetivada mediante o ajuste da remuneração dos Condutores Socorristas do SAMU, de forma a corresponder ao padrão remuneratório estabelecido para os Motoristas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

§ 2º. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para realizar os estudos de impacto financeiro e orçamentário e promover os ajustes necessários para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).



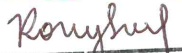
Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

Ordem do Dia - 1ª Sessão em 21/08/25

APROVADO

VOTOS A FAVOR: 7 CONTRA: 2 ABSTENÇÃO: 1


Secretário da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

RECEBIDO em 19/08/25

LIDO na Sessão de 19/08/25

ENCAMINHADO a(s) Comissão(s):

() CCJ () CFT () CPE () CFE

Em


Secretário da Câmara



INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Justificativa:

O presente indicativo de Projeto de Lei visa estabelecer a isonomia e equiparação salarial dos Condutores Socorristas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) com os Motoristas da Secretaria Municipal de Educação em São Raimundo Nonato/PI.

O principal objetivo do indicativo de projeto de lei que regulamente a condição salarial dos condutores socorristas do SAMU/Secretaria de Saúde, visando à valorização da categoria e à isonomia entre servidores públicos.

A necessidade deste projeto de lei surge de uma disparidade salarial que precisa ser corrigida: os condutores socorristas do SAMU desempenham funções muitas vezes sob condições de alta pressão e risco, exigindo habilidades de direção e conhecimentos em primeiros socorros; a remuneração destes, no entanto, não é equivalente à de outros motoristas dentro da estrutura municipal.

Essa falta de equiparação salarial gera desmotivação e impacta a qualidade dos serviços prestados, além de contrariar o princípio da isonomia no serviço público. A equiparação com os motoristas da Secretaria de Educação visa criar um padrão justo, reconhecendo a similaridade de responsabilidades inerentes à função de condutor no serviço público municipal, independentemente da lotação.

Gabinete do Vereador Rony Samuel de Negreiros Nunes, Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador